



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 para contratação da Empresa **URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97 para locação do Planetário Móvel Urânia.

Justifica-se a contratação para proporcionar experiências pedagógicas diferenciadas, incentivando o interesse dos estudantes e da comunidade pela astronomia, ciências e leitura, integrando a programação cultural do evento. O evento compõem a programação da Feira do Livro de Cerro Grande do Sul – edição 2025. A realização das apresentações se dará nos dias 22 e 23 de outubro, no Pavilhão da Igreja Católica São José da Fortaleza, das 08horas até as 12horas e das 13horas às 17horas, sendo que no dia 22/10 terá uma sessão das 18h30minutos até às 22h30minutos.

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O valor pago pelo serviço será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Cerro Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO Nº 2086/2025

Nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 para contratação da Empresa URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97 para locação do Planetário Móvel Urânia.

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O valor pago pelo serviço será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Cerro Grande do Sul, 10 de outubro de 2025.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal